

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 14/57

Assunto Dispõe sobre complemento do Braço de Armas da Cidade

Distribuido á Comissão Justiça

315/57

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações q publicação, em 25-9-957

REJEITADO 19/57
Sala das Sessões, 14 / 1957
PRESIDENTE DA CÂMARA

Secretaria da Camara Municipal, em

PROJETO DE LEI Nº ³⁰ ~~14757~~ 14157

2
16

Dispõe sobre complemento do Brazão de Armas da cidade

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Brazão de Armas desta cidade, criado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956, fica acrescido de uma faixa, sob o escudo, com os dizeres "IMMACULATA CONCEPTIO", lembrando que a origem de Bragança Paulista deu-se pela edificação de uma capela, sob os auspícios de Nossa Senhora da Conceição.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 1957.

José Franco de Camargo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DOCUMENTO Nº

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES..... 195

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
31/5/57
Sala das Sessões,
Presidente da Câmara Municipal

Sua relator o Sr. José Franco, diz, Thiers Pereira Filho

José Franco presid.

Sou pela não aprovação do presente projeto de lei, isto porque a sua aprovação viria acarretar novas despesas ao Legislativo, de vez que o Brazão de Armas, anteriormente aprovado, já está impresso em todos os documentos desta Casa. Além disso, um Brazão de Armas que, a cada instante, pudesse ser modificado perderia, em muito, o seu significado. Um Brazão de Armas deve ser imutável, pois só assim expressa as razões e os motivos que o inspiraram.

B.P.C. - 13-9-1957. Thiers Pereira Filho
Thiers Pereira Filho - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Parecer em
Comissão de justiça etc. Separado.
A meu ver o presente projeto
é legal. Sou de opinião de
que o brasão de armas do
nosso município deve ser acres-
centado de acordo com o pre-
sente projeto. Ninguém, des-
de que conheça a história
da fundação de Bragança,
podrá renegar, que ela
cresceu ao redor de uma
capela de Nossa Senhora
da Conceição. Assim nada
mais justo de que a
aprovação do presente
projeto.

Sala da Comissão
de justiça em
13-09-57

Guiz Mathus Vello
membro.